LEI Nº885, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a pagar um incentivo adicional às agentes comunitárias de saúde, no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais com trinta centavos), conforme determinação do Ministério da Saúde.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.962, de 3 de dezembro de 2015, atendendo as determinações da Lei Federal nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006.

§1º O valor do incentivo adicional será em parcela única de R$ R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais com trinta centavos), por Agente Comunitário de Saúde, pagos juntamente com folha mensal, sendo que presente valor corresponde aos recursos recebidos do Ministério da Saúde, para pagamento da equipe do Programa da Saúde da Família no número de “seis” profissionais.

§2º O valor do incentivo adicional dos demais profissionais serão financiadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

 Art. 2º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas.

 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO**

Registre-se e publique-se.

Dionéia Cristina Froner

Sec. de Adm. Plan. e Fazenda